



DECRETO Nº 38903

de 17 de março de 2022.

Altera o Decreto Municipal nº 36757, de 23 de março de 2020.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos;

Considerando a edição do Decreto Estadual nº 66.575, de 17 de março de 2022; e

Considerando as recomendações postuladas pelo Decreto Municipal nº 36757, de 23 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º O § 1º, do artigo 1º, do [Decreto Municipal nº 36757](#), de 23 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Passa a ser facultativo o uso de máscaras de proteção facial em locais públicos abertos e em locais fechados, excetuando-se:

- I - locais destinados à prestação de serviços de saúde; e*
- II - meios de transporte coletivos de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque.”* (NR)

Art. 2º A Secretaria da Saúde, mediante ato próprio, editará normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **em especial o Decreto Municipal nº 38876, de 10 de março de 2022.**

Guarulhos, 17 de março de 2022.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito Municipal

EDMILSON SARLO
Secretário de Governo Municipal

RICARDO RUI RODRIGUES ROSA
Secretário da Saúde

Registrado na Chefia de Gabinete do Prefeito do Município de Guarulhos e afixado no lugar público de costume aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

MAURÍCIO SEGANTIN
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado no Diário Oficial do Município em 17 de março de 2022

[REVOGADO PELO DECRETO Nº 40084/2023](#)

